ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº l52, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.189.554/0001-59, sediada à Rua Alameda Engenheiro Gentil Forn, n° 1694, sala 204, Bairro São Pedro- Juiz de Fora- MG CEP: 36.036-425, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada por seu representante legal **THALERSON SELL FERREIRA** brasileiro, portador do RG n° MG.12.770.133 SSP/MG e do CPF: 100.827.386-45, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 193/2018, Pregão Presencial nº 100/2018, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas clausulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R$ 246.147,40 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos), para aquisição de todo (s) o (s) produto (s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos

referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 100/2018.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 100/2018 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega do objeto licitado será no Almoxarifado Municipal, situada na rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde-MG, no horário das 7:00 as 11:00 hs e das 12:00 as 17:00 hs.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado ao licitante vencedor no prazo de até 30 (trinta) dia(s) após a entrega do material solicitado na Ordem de Fornecimento e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será

devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo em ela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o (s) materiais (s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 100/2018 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.
II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

THALERSON SELL FERREIRA
TS FARMADISTRIBUIDORA EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ELIZANDRA AP. DE M. MOREIRA	FRANKLIN ALVES
CPF: 100.217.696-48	CPF: 046.013.496-56

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

PROCESSO..: PRC00193/18 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG010018
FORNECEDOR: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP CODIGO: 7730 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	2400,0000	TUBO	2079	NEOMICINA + BACITRACINA C/10G	PRATI	1,7300	4.152,00
7	24000,0000	COMPRIMIDO	20862	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + AMILORIDA 5 MG	EMS	0,1670	4.008,00
12	12000,0000	COMPRIMIDO	20873	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	0,1230	1.476,00
17	1200,0000	VIDRO	20893	VITAMINAS + SAIS MINERAIS LIQ.	NATURELIFE	3,6000	4.320,00
18	180000,0000	COMPRIMIDO	20939	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	0,0850	15.300,00
19	36000,0000	COMPRIMIDO	20940	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	0,0800	2.880,00
22	3600,0000	COMPRIMIDO	22149	LOPERAMIDA 2 MG	GLOBO	0,0980	352,80
25	1200,0000	UNIDADE	23986	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME POTE 400 GRAMAS	PRATI	35,5800	42.696,00
44	12000,0000	COMPRIMIDO	31487	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	0,2800	3.360,00
45	6000,0000	COMPRIMIDO	31492	CICLOBENZAPRINA 10 MG	HYPERMARCAS	0,2470	1.482,00
49	90000,0000	COMPRIMIDO	31498	COMPLEXO B.	NATULAB	0,0580	5.220,00
51	12000,0000	COMPRIMIDO	31505	FLUNARIZINA 10 MG	VITAMEDIC	0,1050	1.260,00
56	21000,0000	COMPRIMIDO	31514	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG+MG	MABRA	0,0520	1.092,00
57	24000,0000	COMPRIMIDO	31516	LEVOTIROXINA 75 MCG	MERCK	0,1810	4.344,00
60	1800,0000	FRASCO	31530	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO COM 10 ML	NATULAB	0,9310	1.675,80
66	24000,0000	COMPRIMIDO	32063	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	ZYDUS	0,3850	9.240,00
68	24000,0000	COMPRIMIDO	32065	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	ZYDUS	0,7700	18.480,00
76	3600,0000	COMPRIMIDO	32077	MEMANTINA 10 MG CLORIDRATO	TEUTO	0,4690	1.688,40
79	3600,0000	COMPRIMIDO	32082	QUETIAPINA 100 MG	EMS	0,6160	2.217,60
80	3600,0000	COMPRIMIDO	32083	QUETIAPINA 200 MG	EMS	1,6700	6.012,00
81	36000,0000	COMPRIMIDO	32084	QUETIAPINA 25 MG.	EMS	0,2600	9.360,00

88	12000,0000	COMPRIMIDO	32192	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	0,0730	876,00
94	2400,0000	UNIDADE	32403	AMBROXOL CONCENTRACAO 3 MG/ML COMPOSICAO SAL CLORIDRATO XAROPE INFANTIL	NATULAB	1,8200	4.368,00
95	2400,0000	UNIDADE	32404	AMBROXOL CONCENTRACAO 6 MG/ML COMPOSICAO CLORIDRATO XAROPE ADULTO	NATULAB	1,8200	4.368,00
102	240,0000	UNIDADE	32413	BROMETO IPRATROPIO 0,25 MG/ML	HIPOLABOR	1,1300	271,20
104	36000,0000	COMPRIMIDO	32415	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI	0,2080	7.488,00
105	3600,0000	UNIDADE	32416	BROMOPRIDA DOSAGEM 4 MG/ML	MARIOL	1,2200	4.392,00
106	48000,0000	COMPRIMIDO	32417	CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	0,0570	2.736,00
107	1500,0000	UNIDADE	32418	CARBOCISTEINA DOSAGEM 50 MG/ML TIPO MEDICAMENTO XAROPE ADULTO	PRATI	3,6200	5.430,00
114	90000,0000	COMPRIMIDO	32426	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	0,0620	5.580,00
128	600,0000	UNIDADE	32446	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL	EMS	11,6300	6.978,00
132	90000,0000	COMPRIMIDO	32454	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	0,0850	7.650,00
135	600,0000	UNIDADE	32457	NISTATINA DOSAGEM 25.000 UI/G. APRESENTACAO CREME VAGINAL	GREENPHARMA	3,7200	2.232,00
136	600,0000	UNIDADE	32460	NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50+5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	MABRA	11,6300	6.978,00
137	5600,0000	COMPRIMIDO	32461	NORFLOXACINO DOSAGEM 400 MG	MEDQUÍMICA	0,3410	1.909,60
139	24000,0000	COMPRIMIDO	32467	PENTOXILINA DOSAGEM 400 MG REVESTIDO	EMS	0,5790	13.896,00
140	3600,0000	CAPSULA	32468	PIROXICAM 20 MG	PHARLAB	0,2300	828,00
149	18000,0000	COMPRIMIDO	32481	TICLOPIDINA DOSAGEM 250 MG	EMS	0,4260	7.668,00
152	24000,0000	COMPRIMIDO	32484	VALPROATO DE SODIO CONCENTRACAO 500 MG	BIOLAB	0,5750	13.800,00
170	3600,0000	CAPSULA	35340	LANZOPRAZOL 30 MG	PRATI	0,2700	972,00
172	3600,0000	COMPRIMIDO	35342	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	SIGMA PHARMA	0,1280	460,80
173	3600,0000	COMPRIMIDO	35343	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	SANDOZ	0,6500	2.340,00
175	3600,0000	COMPRIMIDO	35345	OLANZAPINA 2,5 MG.	EMS	0,6500	2.340,00
186	3600,0000	COMPRIMIDO	35359	VALSARTANA 160 MG.	EMS	0,5470	1.969,20

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 246.147,40

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

==========

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES